



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 288/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0637/20.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador João Jorge, que visa denominar Praça Nossa Senhora do Rosário o espaço livre delimitado pelas ruas Cantarricos, na altura do nº 18 (CadLog: 04.637-0), Asturias, na altura do nº 50 (CadLog: 02.449-0) e Avenida Engenheiro Caetano Álvares, na altura do nº 3287 (CadLog: 03.813-0), localizado no Bairro Imirim, Subprefeitura Casa Verde.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 24 a 32), o projeto é ilegal, pois a denominação proposta constitui homônima com a Praça Nossa Senhora do Rosário, CODLOG 14.742-7, denominada pelo Decreto nº 5.434, de 10 de agosto de 1962 (052607972) e conforme parecer da SMC/AHM no documento 052608028, no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 49.346/2008, “os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos”.

Por fim, temos a vedação do art. 5º, II, da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, dispositivo do qual se depreende a impossibilidade de denominação de logradouros com nomes que possam gerar ambiguidade de identificação.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2025.

Thammy Miranda (PSD) – Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS) – Relatoria

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/05/2025, p. 313

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.